PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE
DRACENA 02.06.03
PRESIDENTE

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 17/03

LEI Nº 3.149 - DE 29 DE MAIO DE 2.003

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social à ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 02.969.271/0001-85, estabelecida à Rua Tomé de Souza, 255, nesta cidade de Dracena, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, até dezembro de 2.003.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02	Poder Executivo
UNIDADE:	07	Secr. Mun. Assistência e Des. Social
SUB UNDIDADE:	01	Fundo Mun. Assistência Social
FUNÇÃO PROG.:	08.122.409.2.9052	Apoio Programa Gestão Sist.Assist.Social
CAT. ECONOM.:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais – 393 – Cód. Reduzido

Artigo 3° - A entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de maio de 2.003

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.149 - DE 29 DE MAIO DE 2.003

- Fls. 02 -

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

WILSON RORATO
Secretário de Fazenda e Planejamento

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 11/03